



## Circular nº 05/ 2021-2022 GCG –SP

### CONCESSÃO DE LICENÇA – INSTRUÇÕES GERAIS

O que é **pedido de Licença** de um Bethel? É um recurso previsto na **Constituição das FJI** que **permite que um membro regular possa se ausentar temporariamente de suas funções** para resolver contratempos que não conseguiria de outra forma.

**No período de licença**, apesar da FDJ não comparecer às reuniões e tampouco desenvolver atividades concernentes a algum cargo, **ela permanece ativa**, estando tão somente autorizada a suspender suas funções. Como não há desligamento total, **quando findar o período da licença a FDJ deve retornar às atividades completamente, sendo assegurado o retorno de forma automática.**

Esse procedimento, porém, prevê algumas etapas que são necessárias para a regularidade do pedido de licença, conforme estabelecido no art. 3º, Seção 1, item (a) do Estatuto Bethel.

*“Um membro regular e livre de quaisquer razões que o desabonem que desejar afastar-se da Ordem ou que desejar transferir sua associação por qualquer razão, deve, através de requisição por escrito aos Membros Executivos do CGB, receber uma Licença (Formulário 210) que lhe dará o privilégio de visitar Bethéis por um período de seis (6) meses a contar da data da emissão”.*

- 1- Sendo assim, **a FDJ deve se licenciar do Bethel APENAS por 06 meses**, não sendo permitido que esse período seja renovado ou estendido.
- 2- A sua solicitação deve ser feita por escrito através do Formulário 210 e encaminhada à Guardiã do Bethel, que dará ciência ao CGB em uma reunião regular.
- 3- Após análise, discussão e aprovação do CGB, o(a) Secretário(a) do Bethel deve enviar a informação ao(à) Grande Secretário(a) sobre o pedido de licença, devendo ser observadas as disposições a seguir:
  - (a) A solicitação pode ser para ausência **APENAS** do seu próprio Bethel durante 6 meses.
  - (b) Se dentro desse período (6 meses) a Filha solicitar ingresso em outro Bethel, o **Formulário 210** (Licença) deve ser anexado ao **Formulário 131** (Solicitação para Associação por Filiação). O (A) Guardiã(ã) Secretário(a) do Bethel no qual a Filha foi aprovada deve completar o **Formulário 210** e enviar as seções àqueles designados.
  - (c) Se a solicitação é para outro Bethel no mesmo Estado, País ou para um Bethel que não seja subordinado a uma jurisdição de GCG, a terceira cópia é desnecessária e pode ser destruída. A licença deve ser anexada permanentemente à Solicitação para Associação por Filiação e mantida nos arquivos do Bethel.



**GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**



- (d) Um membro que tenha renunciado ou deixado por razões pessoais as FDJ Internacional e o seu Bethel pode peticionar para que se torne membro novamente. O processo deve ser o mesmo de quem nunca foi um membro e o CGB, antes de aceitar a solicitação, deve certificar-se que a solicitante está em dia com os livros de seu Bethel original.
- (e) Taxas não pagas não podem exceder a um (1) ano e, terminado o processamento, as honorarias previamente adquiridas serão reestabelecidas.

São Paulo, 23 de março de 2022.

**ITAGIRA DE SENA PIRES**  
GRANDE GUARDIÃ

**CARLOS CESAR FALCI DE CARVALHO**  
GRANDE GUARDIÃO ASSOCIADO

**ELISABETE OLIVEIRA SOTO**  
GRANDE SECRETÁRIA

*“Renove-se  
Reescreva-se  
Republique-se  
Reinvente-se  
Transforme-se  
É tempo de viver coisas novas”*